



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

161

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

LEI Nº 433

SERVIÇO :

DATA :

Autoriza a abertura de crédito especial e toma outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

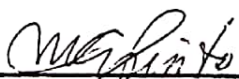
Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente desta Prefeitura, o crédito especial até o limite de Cr\$.500.000,00(Quinhentos mil cruzeiros), para obras de construção de casas populares desta cidade.

Art. 2º - O Decreto Executivo que abrir o mencionado crédito especial dará ao mesmo a devida classificação, na forma legal.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional a que se refere a presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 29 de Agosto de 1990


Murilo Gonçalves Pinto

Prefeito Municipal